



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/2023.**

O projeto em tela, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Empreendedorismo Jovem”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade na forma de substitutivo**, proposto para conferir à proposta contornos gerais e abstratos, suprimindo dispositivos que determinavam ao Executivo a prática de atos concretos de administração, afastando o vício de iniciativa.

A propositura inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o *Dia do Empreendedorismo Jovem*, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro. O objetivo é estimular e fomentar o espírito empreendedor entre os jovens de São Paulo, reconhecendo a importância do empreendedorismo como motor de desenvolvimento econômico e social. Ao estimular o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, estaremos preparando uma geração mais capacitada para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e, em muitos casos, iniciar seus próprios empreendimentos, contribuindo para o crescimento da economia local.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, sendo **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em